



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLXIII Nº 101

Brasília - DF, sexta-feira, 30 de maio de 2025

SEÇÃO 3

Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura e Pecuária	5
Ministério das Cidades	15
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	19
Ministério das Comunicações	24
Ministério da Cultura	25
Ministério da Defesa	26
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	42
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	45
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	47
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	47
Ministério da Educação	49
Ministério do Esporte	108
Ministério da Fazenda	114
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	126
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	130
Ministério da Justiça e Segurança Pública	132
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	136
Ministério de Minas e Energia	139
Ministério do Planejamento e Orçamento	142
Ministério de Portos e Aeroportos	142
Ministério dos Povos Indígenas	144
Ministério da Previdência Social	144
Ministério das Relações Exteriores	145
Ministério da Saúde	146
Ministério do Trabalho e Emprego	152
Ministério dos Transportes	153
Ministério do Turismo	234
Banco Central do Brasil	235
Controleadoria-Geral da União	236
Ministério Público da União	236
Tribunal de Contas da União	237
Defensoria Pública da União	238
Poder Legislativo	239
Poder Judiciário	239
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	246
Ineditórias	254
..... Esta edição é composta de 361 páginas	

..... Esta edição é composta de 361 páginas

Presidência da República

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 110001

Número do Contrato: 19/2021.

Nº Processo: 00230.000257/2020-18.

Pregão. Nº 4/2021. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR. Contratado: 00.814.860/0001-69 - ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MAT HOSPITALARES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/06/2025 a 01/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.996,35. Data de Assinatura: 29/05/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 29/05/2025).

IMPRENSA NACIONAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90012/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00034004534202401., publicada no D.O.U de 18/12/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de 01 (um) equipamento de impressão digital de grande porte em policromia. Novo Edital: 30/05/2025 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Sig, Quadra 06, Lote 800 - Terreiro Sig - BRASÍLIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 30/05/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2025, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO DA SILVA CAVEDO
Pregoeiro

(SIDEC - 29/05/2025) 110245-00001-2025NE000001

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 00091.000283/2025-84. Interessada: M.C. SERVIÇOS EM LIMPEZA LTDA (CNPJ 07.260.872/0001-38). Penalidade: Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo prazo de 3 (três) meses, compreendendo o período de 27/03/2025 a 27/06/2025.

Motivo: descumprimento dos subitens 9.1, 11.5, 13.1, 13.2, 13.21, 13.24 e 13.27 do Termo de Referência, fundamentada no subitem 24.2, III, do Termo de Referência, o qual é parte integrante do Contrato nº 520/2022. Base Legal: art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. E-mail para solicitar vistas ao processo: contratos@abin.gov.br.

PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração e Logística
Substituto

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

A União, por meio da Secretaria Nacional de Juventude, da Secretaria-Geral da Presidência da República - SNJ/SG/PR, em conformidade com os termos do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, da Portaria SG/PR nº 172, de 14 de dezembro de 2023, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Estatuto da Juventude - Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, torna público o presente Edital de Chamamento Público para órgãos da Administração Pública (Estadual e Municipal) apresentarem projetos que se coadunem com o Programa Estação Juventude (modalidade complementar) desta Secretaria, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como finalidade a seleção de 30 propostas para implementar o Programa Estação Juventude nos CEUs das Artes e Centros de Referência de Juventude, contemplando todas as regiões do país (Norte, Sul, Nordeste, Sudeste e Centro-oeste), com vistas à formalização de convênios nos exercícios orçamentários de 2025 e 2026.

1.2. O Programa Estação Juventude pode ser traduzido como um conjunto de ações estratégicas para fazer chegar ao jovem de 15 a 29 anos, sobretudo àqueles que vivem em áreas vulnerabilizadas, políticas e programas que garantam seus direitos e os auxiliem na sua emancipação, participação social e autonomia, levando em consideração a história, a cultura e as potencialidades de cada território, assim como os distintos grupos que o habitam. A descrição completa do Programa Estação Juventude consta no Caderno de Orientações 2017-2018, no Guia Operacional do Programa Estação Juventude e na Portaria SG/PR nº 172, de 14 de dezembro de 2023, que são anexos do presente edital.

1.3. Os Centros de Referências de Juventude são espaços de referência constituidores de redes de políticas públicas de juventude nos territórios. Tem fundamentalmente o papel de ser o centro de realização e execução de projetos e também ofertar serviços das políticas públicas de saúde, assistência social, acesso à justiça, emprego e renda, respeitando as realidades locais. O Centro de Referência tem o objetivo de fazer chegar no território o avanço das políticas e programas de juventude, com instrumentos e gestores capacitados para disponibilizar informações, orientações e atividades para que os jovens possam acessar programas, serviços e ações nos mais diferentes espaços de políticas públicas, que garantam seus direitos e contribuam para o desenvolvimento de seus percursos de inclusão, autonomia e participação social.

1.4. Os CEUs das Artes são equipamentos culturais concebidos pelo Ministério da Cultura no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC - Desenvolvimento e Sustentabilidade, em parceria com prefeituras municipais de forma a integrar também ações esportivas de assistência social. Neste equipamento são realizados programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital, e por isso foram escolhidos como local prioritário para o desenvolvimento das atividades previstas no presente edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios possuidores de CEUs das Artes ou de Centros de Referência de Juventude.

2.2. Estarão impedidos de participar desta seleção:

a) Entes Federados que tenham convênio vigente referente ao Programa Estação Juventude, na modalidade complementar com a Secretaria Nacional de Juventude - SNJ;

b) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com a Secretaria Nacional de Juventude;

c) Pessoas físicas ou entidades privadas com ou sem fins lucrativos.

2.3. Cada Proponente deverá apresentar uma proposta por CEU das Artes ou por Centros de Referência de Juventude, onde pretenda implantar o Programa Estação Juventude

2.4. Os Estados poderão apresentar propostas visando a implantação do Programa em CEU das Artes ou Centros de Referência de Juventude de propriedade de determinado Município ou Estado, mediante a anuência e compromisso de cessão do espaço deste por um período mínimo de 2 anos. Nessa hipótese, admite-se ainda para a implantação do programa que o Estado celebre Subconvênio com o ente, nos termos do artigo 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, caso em que se dispensa a cessão do espaço.

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. Poderão apresentar propostas os Entes Federados que contemplam as disposições do presente Edital.

3.2. Para apresentar a proposta de trabalho, o ente interessado deverá estar credenciado e devidamente cadastrado no portal do Transferegov.br.

3.3. A proposta deve ser elaborada em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Juventude - Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 e do Programa Estação Juventude (Anexo III), devendo ser observados: o Caderno de Orientações 2017-2018(Anexo I); o Guia Operacional do Estação Juventude (Anexo II), o Caderno de Conceitos Fundamentais do Programa Estação Juventude, o Mini Guia do Estação Juventude 2023 (Anexo IV) e a Portaria SG/PR nº 172 (Anexo V), de 14 de dezembro de 2023.

3.4. A proposta deverá prever ainda a implantação de um Laboratório de Economia Criativa conforme as diretrizes do Ministério da Cultura (Anexo IX)

3.5. Não serão aceitas para implantação do Programa CEUs das Artes ou Centro de Referências de Juventude, que ainda não tenham sido concluídos e inaugurados.

3.6. Os entes federados deverão elaborar a proposta a ser inscrita observando os limites de recursos estabelecidos conforme sua faixa populacional. Entes com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes deverão utilizar recursos de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); aqueles com população entre 50.001 (cinquenta mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes deverão utilizar recursos de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e os entes com mais de 100.000 (cem mil) habitantes deverão utilizar recursos de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) até R\$ 500.000,00 (quinquzentos mil reais). A definição da faixa populacional deverá ser baseada em dados oficiais, provenientes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.7. A proposta deve ser devidamente registrada no Transferegov.br, ocasião em que receberá numeração específica emitida automaticamente pelo Sistema. Devem ser incluídos junto com a proposta: o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos (conforme o item 18).

3.8. Para fins de participação no presente Chamamento Público, só terão validade as propostas enviadas para análise via Transferegov.br, no prazo estabelecido no item 9.1.

3.9. Este Chamamento validará exclusivamente as propostas inseridas no Transferegov.br com o status "Proposta/Plano de Trabalho enviado para análise", e com o preenchimento correto e completo das abas: "Dados da Proposta", "Plano de Trabalho" e "Projeto Básico/Termino de Referência" e suas respectivas sub abas.

3.10. Os seguintes documentos são necessários para a formalização da proposta:

- a) Plano de Trabalho registrado no Transferegov.br (Anexo VI);
- b) Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial(Anexo VIII);



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202505300001